

S/ Referência	S/Comunicação	N/Referência DSRTS/DIVR	Data
		043200082746971	2014-3-7

Assunto: **Circular ITVA 7 / 2014**  
**Periodicidade das inspeções periódicas das autocaravanas e autovivendas da categoria europeia M<sub>1</sub>**

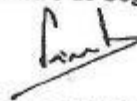
No âmbito das IPOS (inspeções periódicas obrigatórias), têm surgido dúvidas sobre a periodicidade aplicável às autocaravanas e autovivendas, com peso bruto superior a 3500 Kg e lotação até 9 passageiros, classificadas de acordo com a classificação europeia, como veículos da categoria europeia M<sub>1</sub>.

Pese embora estes veículos sejam considerados em termos da classificação nacional prevista no Código da Estrada como "pesados de passageiros", em rigor não se tratam de "autocarros" nem aos mesmos se aplicam as regras de construção deste tipo de veículos.

Assim, nos termos do previsto no Decreto Lei n.º 144/2012, com a última redação em vigor, para efeitos de periodicidade das IPOs, devem os centros de inspeção considerar para as autocaravanas e autovivendas com peso bruto superior a 3500 Kg e lotação até 9 passageiros, a periodicidade aplicável a "Automóveis ligeiros de passageiros (Categoria Europeia M<sub>1</sub>)".

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor de Serviços de Regulação  
Técnica e de Segurança



José Pinheiro